



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Viçosa do Ceará

Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Carneiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Águeda Passos, Centro - CEP 62300-000, Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicos@tjce.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0000088-08.2018.8.06.0182  
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro  
Requerente: ERISMAR VIEIRA CASTRO

Aos 01/04/2019, às 13:00h, nesta cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, na sala de audiência do Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) Thiago Henrique Bugarim Bittencourt, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que foi realizado o pregão e constatada a presença do requerente, acompanhado do advogado Dr. Saulo Moura Gadelha OAB/CE 25057 e do requerido, representado pelo preposto LUIS RICARDO DE QUEIROZ FERREIRA CPF 039.283.343-81 e advogados DR. MARCONE CHAVES DA CUNHA OAB/CE 38603; DR. WANDERLUCY CORREIA DE ALMEIDA OAB/CE 35690; DR. LAIS AMARAL CORRÊA DE VASCONCELOS OAB/CE 30598, DRA. DEBORA VIANA LOURENÇO OAB/CE 35392; DRA MARIA KELVIA DOS SANTOS JORGE OAB/CE 40393. O advogado do requerido solicitou juntada de procuração, Carta de preposto, substabelecimento e que todas as intimações futuras sejam realizadas em nome do(a) advogado(a) Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR OAB/CE 14752, sob pena de nulidade. O conciliador esclareceu as partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio no entanto, as partes não transacionaram, nem optaram pelo Juízo arbitral, sendo que o reclamado não apresentou proposta de acordo. Dada a palavra a(o)(s) advogados do requerido disse "MM Juiz, o pagamento conforme o laudo já foi realizado na via administrativa em sua totalidade, motivo pelo qual requer a improcedência do pleito da requerente, bem como requer prazo de 15 dias úteis para apresentar defesa de acordo com o art. 335 CPC/2015. Nestes termos pede deferimento". Dada a palavra ao advogado do requerente o mesmo nada requereu. O conciliador então encaminhou os autos ao MM. Juiz para deliberação. Nada mais havendo a constar, lavro este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Thiago Henrique Bugarim Bittencourt, conciliador, o digitei e Eu, \_\_\_\_\_ Rita Dalila Alves Otaviano, Supervisor – entrância intermediária, o subscrevi.

Conciliador:

Reclamante:

Advogado do Reclamante:

Reclamado/Preposto(a):

Advogado do Reclamado: